

## AVISOS AGRÍCOLAS

## ESTAÇÃO DE AVISOS DO NORTE TRANSMONTANO

VIDEIRACIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

A flavescência dourada é uma grave doença da videira, provocada por um organismo (fitoplasma) que causa enormes prejuízos económicos, destruindo a produção e até matar precocemente as videiras e para a qual não existe tratamento.

É transmitida das plantas doentes às plantas sãs, pelo inseto *Scaphoideus titanus*, - cigarrinha da flavescência dourada - que, alimentando-se em plantas doentes, picando-as para sugar a seiva, fica infetado.

A única maneira de a combater é adotar medidas preventivas, nomeadamente o arranque das cepas infetadas e, principalmente, a luta contra este inseto, responsável pela sua transmissão.

De acordo com a Portaria n.º 267/2023 publicada no Diário da República n.º 161, 1ª Série, de 21 de agosto de 2023, é obrigatória a luta contra este inseto em todas as vinhas das seguintes freguesias da região, publicitadas pelo Despacho n.º 39/G/2024, de 23 de julho da DGAV (pág. 3 desta circular).

Assim, de acordo com o número de tratamentos obrigatórios, a calendarização da aplicação de inseticidas é a seguinte:

## i) Freguesias onde é obrigatório 1 tratamento:

Devem efetuar o tratamento no período de 5 a 20 de julho (é aconselhável que as vinhas das cotas mais altas, efetuem o tratamento o mais próximo possível do dia 20 de julho).

## ii) Freguesias onde são obrigatórios 2 tratamentos (estes dois tratamentos devem ter um intervalo de segurança de 4 semanas entre si)

O primeiro tratamento no período de 5 a 20 de julho (é aconselhável que as vinhas das cotas mais altas, efetuem o tratamento o mais próximo possível do dia 20 de julho);

O segundo tratamento no período de 2 a 17 de agosto.

## iii) Freguesias onde são obrigatórios 3 tratamentos (estes três tratamentos devem ter um intervalo de 3/4 semanas entre si)

O primeiro tratamento no período de 5 a 20 de julho (é aconselhável que as vinhas das cotas mais altas, efetuem o tratamento o mais próximo possível do dia 20 de julho);

O segundo tratamento no período de 2 a 17 de agosto;

O terceiro tratamento no período de 30 de agosto a 7 de setembro.

Tenha em atenção o intervalo de segurança (I.S.) do produto utilizado. Nas vinhas em que a vindima seja feita mais cedo, o tratamento poderá ser adiado e realizado logo a seguir à vindima.

De acordo com a mesma portaria deverá também, manter guardado um registo dos produtos utilizados, doses e datas de aplicação.

## OÍDIO

Deve manter-se a vigilância e continuar os trabalhos de manutenção das sebes, privilegiando o arejamento da zona de frutificação.

As vinhas devem ser protegidas preventivamente até ao pintor, realizando os tratamentos de acordo com a persistência de ação dos fungicidas utilizados, com o cuidado de alternar as famílias químicas dos produtos fitofarmacêuticos e sem ultrapassar o número de aplicações permitidas por ano.

Nas vinhas em que a doença já se tenha manifestado, deverá ser aplicado enxofre ou metildinocape, tendo, no entanto em atenção a possível fitotoxicidade (queima) provocada por estes produtos quando a temperatura ultrapassa os 32°C.

## TRAÇA DA UVA

Nas parcelas em que a segunda geração da traça da uva tem causado prejuízos nos últimos anos, recomenda-se realizar a Estimativa do Risco, contando o número de ovos e/ou perfurações existentes em 100 cachos. A decisão de tratar será tomada quando forem encontrados mais de 5 ovos e/ou perfurações.



Ovo de Traça

## PODRIDÃO NEGRA (Black Rot)

A vinha é mais sensível a esta doença até ao fecho do cacho. No entanto, os ataques de black rot podem ocorrer depois, até ao Pintor.

## MÍLDIO

Devem manter a vigilância.

Nas vinhas em que for realizado o tratamento contra o oídio, poderá ser adicionado à calda um fungicida penetrante, podendo recorrer a misturas à base de cobre onde já existam cachos fechados.

## CIGARRINHA VERDE

Recomenda-se a vigilância das vinhas através da observação visual, procurando as formas jovens da praga (ninfas) na página inferior das folhas. Deverão ser observadas, aleatoriamente, 100 folhas em 50 cepas, por parcela homogénea de vinha e a decisão de tratar será tomada quando forem encontradas mais de 50 ninfas em 100 folhas.



Ninfa de Cigarrinha Verde

## BATATEIRA

### MÍLDIO

Deve continuar a proteger o seu batatal, até à colheita, com um fungicida de ação preventiva e curativa, quer para evitar a destruição da rama, quer para prevenção da contaminação das batatas.

Os fungicidas homologados para estas culturas e finalidades, devem ser consultados no site da DGAV:  
SIFITO - Sistema de Gestão das Autorizações de Produtos Fitofarmacêuticos <https://sifito.dgav.pt/>

Concelhos	Nº de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da doença Flavescência dourada (Despacho DGAV n.º 39/G/2024, de 23 de julho)		
	Apenas o 1º tratamento	1º e 2º tratamentos	1º, 2º e 3º tratamentos
	Freguesias	Freguesias	Freguesias
Boticas		Codesso, Curros e Fiães do Tâmega; Covas do Barroso; Pinho; Vilar e Viveiro.	
Chaves		União das freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações.	Anelhe; Oura; Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras).
Vila Pouca de Aguiar	Todas as restantes freguesias do concelho.		Bornes de Aguiar; Bragado; Capeludos; Sabroso de Aguiar; Valoura; Vreia de Bornes; União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros.